ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº:	PROCESSO Nº:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015-PMT	**N.º 003/2015-PMT**

DATA DA AUTUAÇÃO:	DATA DO PARECER JURÍDICO:	FORMA DE PUBLICAÇÃO:
04/11/2015	**23/10/2015**	**QUADRO DE AVISOS DA PMT**

DATA DA SOLICITAÇÃO DOAÇÃO ORÇAMENTARIA:	HORÁRIO:	LOCAL:
23/10/2015	**15:30 hs**	**SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA**

DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:	DATA / RATIFICAÇÃO:	DATA/ ASS. CONTRATO:	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL:
05/11/2015	**10/11/2015**	**10/11/2015**	

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

LUCINÉIA MARTINS PINTO

OBJETO:

INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ESMAELINO PONTES Nº 280 NO BAIRRO BEIRA RIO, DESTINADO À EXTENSÃO DA ÁREA NA QUAL SERÁ CONSTRUÍDA UMA PONTE NA RUA ESMAELINO PONTES NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ (PA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

UNIDADE EXECUTORA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

15.451.0013.1.018 – REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES

Fonte de Recursos: 013300 – PARTIC. RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI)

OBSERVAÇÕES:

VALOR TOTAL R$ 9.956,38 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 003/2015-PMT

LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO.

OBJETO: INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ESMAELINO PONTES Nº 280 NO BAIRRO BEIRA RIO, DESTINADO À EXTENSÃO DA ÁREA NA QUAL SERÁ CONSTRUÍDA UMA PONTE NA RUA ESMAELINO PONTES NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ (PA).

REGIME LEGAL: **Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93**

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 04 dias do mês de novembro de 2015, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei o processo de Dispensa de Licitação com o nº. 002/2015-PMT, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, com o devido despacho do Exmo. Sr. Prefeito, solicitando abertura de processo de Dispensa de Licitação para INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ESMAELINO PONTES Nº 280 NO BAIRRO BEIRA RIO, DESTINADO À EXTENSÃO DA ÁREA NA QUAL SERÁ CONSTRUÍDA UMA PONTE NA RUA ESMAELINO PONTES neste município, conforme solicitado.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 761/2015-GP

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUL. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

002

Tucuruí-Pa, 23 de Outubro de 2015.

Memorando nº 0322/2015 – SEMOUH-GS

Á: SECRETARIA DA FAZENDA
ATT: Sro. ORLANDO DE DEUS E SILVA NETO
M.D.: SECRETÁRIO

Neste,

Solicito a Vossa Senhoria, Dotação Orçamentária para arrimo no Processo da Senhora, **Lucinéia Martins Pinto**, inscrito no CPF sob 980.815.192-20 para verificar a possibilidade de indenização da residência da Senhora supramencionada, motivo pelo qual há interesse publico quando a indenização deste, para a extensão da área a qual será construído a Ponte da Rua Esmaelino Pontes.

Atenciosamente,

Recebi em 23/10/15

Eng. Civil Márcio Hiroshi M. Kamizono
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Portaria nº 006/2015-GP
CREA 20337 D/PA

LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

BENFEITORIAS EM TERRENO 22,54 m^2 - MARÇO/2015

PROPRIETÁRIO (A): LUCINEIA MARTINS PINTO

1. **SOLICITAÇÃO**
Prefeitura Municipal de Tucuruí
CNPJ: 05.251.632/0001-41

2. **PROPRIETÁRIO**
Lucineia Martins Pinto
CPF: 980.815.192-20

3. **INTERESSADO**
Prefeitura Municipal de Tucuruí
CNPJ: 05.251.632/0001-41

4. **OBJETO**

Terreno com benfeitorias averbadas, compreendendo uma residência em alvenaria um total de 22,54m² de área.

4.1. Localização

O imóvel está localizado na Rua Esmaelino Pontes, Nº280 – Bairro Beira Rio, Município de Tucuruí.

5. **OBJETIVO**

Determinação de Valor de Mercado para fins indenizatórios.

6. **FUNDAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO**

Este trabalho segue as normas estabelecidas para a avaliação da edificação enquadrando-se no **Grau II de Fundamentação**, conforme a Tabela 12 de enquadramento e definições constantes do item 8.2.4 e 9.5 da NBR-14.653-2, norma da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, tendo sido utilizada as metodologias descritas a seguir.

7. **METODOLOGIA**

Na obtenção do valor de mercado, foi utilizado o Método Evolutivo, item 8.2.4 da Norma Brasileira NBR-14.653-2, norma da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas:

7.1. Edificação

a. A edificação foi avaliada através do Método da Quantificação do Custo, onde é apurado o valor da edificação da forma como se encontra, a partir de orçamento discriminado, custos unitários básicos praticados na região norte e fornecidos pelo Sinduscon/PA e SINAPI para o mês de Dezembro de 2015, para o tipo de padrão construtivo.

b. Foi procedida à depreciação da edificação em função de sua idade, vida útil e estado de conservação. Os métodos utilizados que combinam os dados considerados, foram os seguintes: "Método da Linha Reta combinado com Heidecke" para seu valor mínimo. "Método de Ross combinado com Heidecke" para seu valor médio. "Método da Parábola de Kuentzle combinado com Heidecke" para seu valor máximo.

c. Para a vida útil da edificação foram utilizadas tabelas consagradas do IAPEP-PA Instituto de Avaliações e Perícias de Engenharia do **PARÁ**.

7.1.1 Fator de Oferta (Fo)

Usualmente os imóveis são ofertados em valor superior ao que são efetivamente transacionados, devido à elasticidade de preço por parte do vendedor, que tende a ceder no curso da negociação, devendo ser aferido por meio de contínua observação de mercado. Para imóveis em transação adotamos fator = 1,00.

7.1.2 Fator de Localização (Floc)

Leva-se em consideração a localização do imóvel na malha urbana, pela observação do mercado imobiliário e pela própria experiência do profissional, uma vez que, por mais assemelhados que os elementos sejam a amostragem possui discrepâncias relativas à localização.

7.1.3 Fator de área (Fárea)

Este fator corrige a variação de preços entre imóveis com grandes diferenças de áreas, o valor é obtido através de fórmula empírica de uso corrente, utilizando a raiz oitava para a diferença de área > 30% e raiz quarta com até 30% de área maior que a área avaliada.

$$Fárea = (Ap/Aa)^{n}$$

Ap = Área pesquisada; **Aa** = Área avaliada;
n = 0,125 ou 0,25.

7.2 Considerações sobre a edificação avaliada

Abaixo descrevemos as edificações que foram vistoriadas "in loco", onde observamos:

1) A área em questão, conforme verificado *in loco*, é constituída por prédios térreos, com área total estimada de 22,54 m², destinado a construção de uma ponte do Bairro Beira Rio.

2) A construção em alvenaria rebocada, com idade aparente de 5 anos, é de médio padrão construtivo, com características de funcionalidade específicas para finalidade a que foi projetada, em estado de conservação REGULAR/ REPAROS SIMPLES.

3) Consideramos para este trabalho, a área construída das edificações com 22,54 m².

8. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

8.1. Microrregião

O imóvel está localizado no Município de Tucuruí, Bairro Beira Rio, Rua Esmaelino Pontes, Nº280, com densidade demográfica normal.

8.2. Acesso e infra-estrutura

O acesso se dá através da Rua Esmaelino Pontes Possui os seguintes equipamentos urbanos: rede de energia, rede telefônica fixa e móvel, iluminação pública, rede de água e coleta de lixo.

8.3. Prédio Residencial

Área total – 22,54m²; Pé direito – 3,00 m; Idade real – 3 anos; Idade Aparente – 5 anos; Vida útil – 25 anos; Estado de Conservação – Heidecke – REGULAR/ REPAROS SIMPLES; Valor Residual (decimal) – 0,07.

8.4. Características Construtivas

Fundação – Baldrame de concreto; Fechamento lateral e interno – em alvenaria; Estrutura da cobertura – em madeira de lei; Cobertura – Telha de cerâmica; Piso – cimentado e cerâmico; com pintura e com instalação elétrica.

9. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

A composição do valor total do imóvel avaliado foi obtida através da conjugação de métodos, considerados o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciado e o fator de comercialização, ou seja:

$$VI = (VT + VB) . FC$$

Onde:

VI é o valor do imóvel;
VT é o valor do terreno (não considerado pelo fato de ser patrimônio público);
VB é o valor da benfeitoria;
FC é o fator de comercialização.

As planilhas de cálculo elaboradas para a determinação dos valores das edificações estão incluídas nos anexos.

9.1. Determinação do valor das edificações e benfeitorias

Face ao método de cálculo das construções através de orçamento discriminativo, que nos fornece o valor da obra como se fosse nova, os orçamentos resultaram em:

EDIFICAÇÃO	Orçamento
Prédio Residencial	13.552,29

9.2. Depreciação das edificações

Os cálculos da depreciação das edificações e benfeitorias encontram-se nos anexos, obtivemos a idade aparente "in loco", levamos em conta a idade e as condições atuais de cada edificação, onde resumimos os resultados depreciados na tabela abaixo:

EDIFICAÇÃO	Superior	Inferior	Adotado
Prédio Residencial	11.073,90	9.808,32	9.956,38

11. CONSIDERAÇÕES

Na vistoria observamos que o prédio tem uma sólida construção, que não deverá ser mantida por estar na área de abrangência do projeto de construção de uma Ponte na Rua Esmaelino Pontes, realizado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí. Verificamos no local que a área da construção mede 22,54 m².

12. VALOR FINAL

Em função do contido nos itens anteriores, o valor total do imóvel após arredondamento permitido por norma é:

R$ 9.956,38 (Nove mil e novicentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)

13. ENCERRAMENTO

a. **Data da vistoria e da pesquisa:**

Imóvel vistoriado no dia12 de Março de 2015.
Pesquisa realizada no dia 12 e 13 de Março de 2015.

b. **Local e data do laudo de avaliação:**

Tucuruí, 13 de Março de 2015.

c. **Responsável técnico:**

Eng° Civil: Raimundo Nonato Dutra Duarte
CREA PA-7360D/PA

Eng. Civil Márcio Hiroshi M. Kamizono
Secretario Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação
Portaria nº 006/2015
CREA 20337D/PA

14. ANEXOS

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Relatório Fotográfico do local, mostrando a situação da edificação conforme vistoriado;

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Memorial de cálculo da depreciação da edificação;
Orçamento discriminado da edificação;

Parábola de Kuentzle:

$$\alpha = \frac{x^2}{n^2} = \frac{3^2}{25^2} = 0{,}014$$

Linha Reta:

$$\alpha = \frac{x}{n} = \frac{3}{25} = 0{,}12$$

Ross:

$$\alpha = \frac{1}{2}\left(\frac{x^2}{n^2} + \frac{x}{n}\right) \rightarrow \frac{1}{2}\left(\frac{3^2}{25^2} + \frac{3}{25}\right) = 0{,}134$$

Estado de Conservação:

Bom / Reparos Simples = 18,10%

Depreciação:

$$d = 1 - [\alpha + (1 - \alpha) \times C]$$

$$d_{Parábola} = 1 - [0{,}014 + (1 - 0{,}014) \times 0{,}1810] = 0{,}8075$$

$$d_{Linha\ Reta} = 1 - [0{,}12 + (1 - 0{,}12) \times 0{,}1810] = 0{,}7207$$

$$d_{Ross} = 1 - [0{,}134 + (1 - 0{,}134) \times 0{,}1810] = 0{,}7092$$

Cálculo do valor da edificação: (Valor Orçado = R$ 13.552,29)

(95% do Valor Orçado x d) + 5% do Valor Orçado

$$V_{Máximo\ Parábola} = (12.874{,}67 \times 0{,}8075) + 677{,}61 = 11.073{,}90$$

$$V_{Máximo\ Linha\ Reta} = (12.874{,}67 \times 0{,}7207) + 677{,}61 = 9.956{,}38$$

$$V_{Máximo\ Ross} = (12.874{,}67 \times 0{,}7092) + 677{,}61 = 9.808{,}32$$

MÁXIMO = R$ 11.073,90
MÉDIO = R$ 9.956,38 (ADOTADO)
MÍNIMO = R$ 9.808,32

Eng. Civil Márcio Hiroshi M. Kamizono
Secretario Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação
Portaria nº 006/2015
CREA 20337D/PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
PARA FINS DE INDENIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE ÁBILIO BARROSO

LUCINEIA MARTINS PINTO
RUA ESMAELINO PONTES Nº280 - BAIRRO BEIRA RIO

Leis Sociais: 124,51%
BDI: 20%

Item	SERVIÇO	Unid.	Quant.	Preço (R$)	
				Valor	Valor Total
CASA:					
1 - Infra e Superestrutura que existia na residência (Pilar e Vigas)					
1.1	Concreto estrutural	m³	1,80	R$ 434,22	R$ 781,60
1.2	Aço CA-50 B Ø 8.0 mm	kg	25,00	R$ 6,21	R$ 155,25
1.3	Aço CA-60 B Ø 5.0 mm	kg	51,00	R$ 5,19	R$ 264,69
TOTAL DO ITEM 01					R$ 1.201,54
2 - Vedações Internas e Externas que existia na residência					
2.1	Alvenaria em tijolo cerâmico	m²	57,66	R$ 44,26	R$ 2.552,03
TOTAL DO ITEM 02					R$ 2.552,03
3 - Cobertura que existia na residência					
3.1	Cobertura de telha em cerâmica	m²	22,54	R$ 33,03	R$ 744,50
3.2	Estrutura em madeira de lei para cobertura, inclusive tábua de beiral	m²	22,54	R$ 45,80	R$ 1.032,33
TOTAL DO ITEM 03					R$ 1.776,83
4- Revestimento das paredes Internas e Externas que existia na residência					
4.1	Chapisco	m²	115,32	R$ 2,53	R$ 291,76
4.2	Reboco	m²	115,32	R$ 13,07	R$ 1.507,23
TOTAL DO ITEM 04					R$ 1.798,99
5- Pisos que existia na residência					
5.1	Contrapiso em concreto, incluindo regularização de piso	m²	31,80	R$ 32,11	R$ 1.021,10
5.2	Piso grosso batido	m²	12,02	R$ 27,66	R$ 332,47
5.3	Piso cerâmico	m²	19,78	R$ 28,43	R$ 562,35
TOTAL DO ITEM 05					R$ 1.915,92
6- Esquadrias que existia na residência					
6.1	Porta em madeira tipo almofada, sendo uma folha de abrir, (dim: 80 x 210)	und.	1,00	R$ 379,13	R$ 379,13
6.2	Janela de correr em ferro tipo veneziana (dim: 1,00 x 1,00)	m²	2,00	R$ 520,22	R$ 1.040,44
TOTAL DO ITEM 06					R$ 1.419,57
7 - Instalações eletricas que existia na residência					
7.1	Cabo unipolar de cobre isolante PVC 450 / 750V - 1,5 mm²	m	10,00	R$ 1,92	R$ 19,20
7.2	Cabo unipolar de cobre isolante PVC 450 / 750V - 2,5 mm²	m	12,00	R$ 2,53	R$ 30,36
7.3	Cabo unipolar de cobre isolante PVC 450 / 750V - 4 mm²	m	8,00	R$ 3,72	R$ 29,76
7.4	Tomada simples	und.	2,00	R$ 11,68	R$ 23,36
7.5	Interruptor simples	und.	2,00	R$ 8,11	R$ 16,22
7.6	Lâmpada Florescente 40 A	und.	3,00	R$ 40,64	R$ 121,92
TOTAL DO ITEM 07					R$ 240,82
8 - Pintura que existia na residência					
8.1	Pintura látex acrílica semi-brilho em paredes	m²	115,32	R$ 22,95	R$ 2.646,59
TOTAL DO ITEM 8					R$ 2.646,59
TOTAL DA PLANILHA					R$ 13.552,29

Eng. Civil Márcio Hiroshi M. Kamizono
Secretário Municipal de Obras,
Urbanismo e Habitação
Portaria 006/2015 - GP
CREA 20337 D/PA

Engº Civil Raimundo Nonato D. Duarte
Responsável Técnico
CREA 7360 D/PA

011

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

PROPRIETÁRIO: Lucineia Martins Pinto
ENDEREÇO: Esmaelino Pontes nº 280 Beira Rio

Tucuruí 16/03/2015

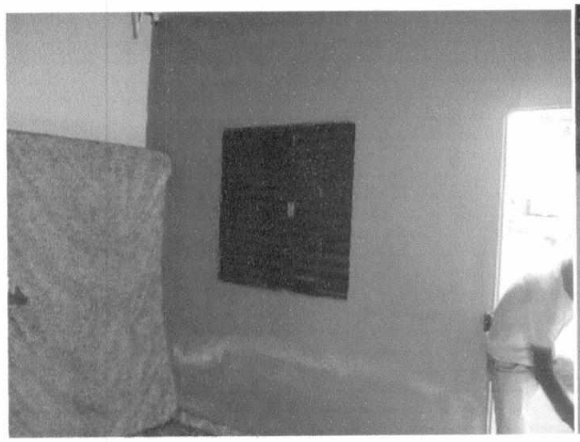

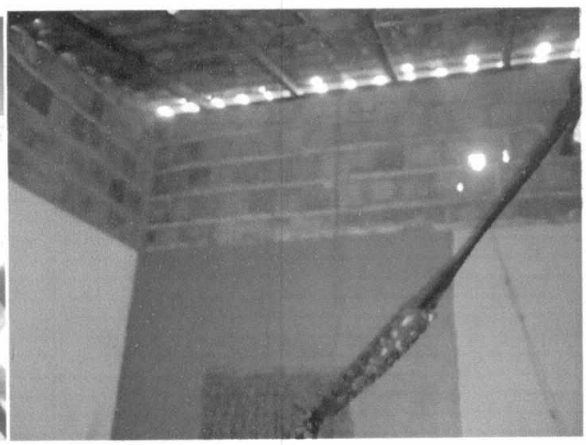

GOVERNO DE TUCURUÍ
CONSTRUINDO DESENVOLVIMENTO

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº. 01 – CENTRO
CEP: 68456-180 – TUCURUÍ-PA
Tel.: (xx94) 3787-1412

012

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 23 de outubro de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer e viabilidade de Dotação Orçamentária para que seja formalizado um processo de Dispensa de Licitação para INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ESMAELINO PONTES Nº 280 NO BAIRRO BEIRA RIO, DESTINADO À EXTENSÃO DA ÁREA NA QUAL SERÁ CONSTRUÍDA UMA PONTE NA RUA ESMAELINO PONTES NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ (PA), conforme laudo de avaliação e relatório fotográfico emitido e solicitado pelo Secretario Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação em anexo.

Atenciosamente,

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Procuradoria Jurídica

Parecer Jurídico nº 126/2015.

Assunto: Parecer sobre indenização por desapropriação de um imóvel urbano e sua benfeitoria pelo poder público.

Requerente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

RELATÓRIO

Por meio de requerimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, vieram os autos da "Dispensa de Licitação nº 003/20015-PMT" a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

PARECER

Compulsando os autos na sua integralidade, verifica-se que o procedimento licitatório em questão encontra-se perfeitamente instruído, vez que está em total consonância com a Lei n° 8.666/93.

Aos autos foi carreada a justificativa da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, a qual alega que há interesse público na aquisição do imóvel para a extensão da área a sobre a qual será construída a ponte da rua Ismaelino Pontes no bairro Beira Rio.

Por fim, justifica que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado, conforme documento de avaliação anexo nos autos, sendo esta Procuradoria Jurídica favorável a sua formalização.

Como bem justificado, se vê que a Administração não dispõe de outra escolha que se adapte às circunstâncias exigidas no caso concreto, não lhe restando alternativa senão realizar a indenização do imóvel indicado.

Verifica-se ainda, que os documentos exigidos pelo Estatuto que rege as licitações e contratos acompanham o presente rito, inexistindo impedimento para a realização da dispensa de licitação.

O pedido de dispensa está fundamentado no art. 24, inc. X da lei de Licitações, estando perfeitamente atendidos os requisitos legais, quais sejam:

a) O imóvel atende as finalidades precípuas da Administração;

b) As necessidades de localização condicionam a escolha do imóvel;

c) Laudo de Avaliação Técnica;

d) Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços para fins de indenização.

Diante do exposto, considerando nos autos em análise o pleno atendimento aos requisitos legais, opinamos de modo favorável à sua formalização.

Demais disso, deve ser publicado no Diário Oficial do Estado o termo de dispensa de licitação, no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

É o parecer,

Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.

Tucuruí (Pará), 26 de outubro de 2015.

Aldo Cesar Silva Dias
Assessor Jurídico
Portaria nº. 020/2015-GP
OAB/PA 11.396

Município de Tucuruí
Prefeitura Municipal de Tucuruí

015

CNPJ: 05.251.632/0001-41

NOTA DE RESERVA

20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
11.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,URBANISMO E HABITAÇÃO

Reserva

Fonte de Recursos	Evento:	Número:	Folha:
013300 - PARTICIPAÇÃO REC. ESTADOS(ICMS, IPVA E IPI-	00019 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23100001	1

Data	Requisição	Processo	Documento
23/10/2015			

Dotação

Natureza da Despesa:	Ficha:	Classificação Funcional:
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	000364	15.451.0013-1.018 REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES

Vínculo
013300 - PARTICIPAÇÃO REC. ESTADOS(ICMS, IPVA E IPI-EXP.)

Solicitante

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
FELIPE LORENZON RONCONI				

Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual
97.000,00	9.956,38	10.043,62

Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO
REFERENTE INDENIZAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ESMAELINO PONTES, Nº 280 NO BAIRRO BEIRA RIO, DESTINADO A EXTENSÃO DA ÁREA NA QUAL SERÁ CONSTRUIDO UMA PONTE.

Por Extenso

*****(nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) *****

Autorização

Diretor do departamento

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 23 de outubro de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo e Dotação Orçamentária em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ESMAELINO PONTES Nº 280 NO BAIRRO BEIRA RIO, DESTINADO À EXTENSÃO DA ÁREA NA QUAL SERÁ CONSTRUÍDA UMA PONTE NA RUA ESMAELINO PONTES NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ (PA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

PORTARIA Nº. 0761/2015-GP

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, os seguintes servidores municipais: **Presidente: MARIA DO CARMO RITA,** Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE,** Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO,** Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, 1º **Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO,** Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: 03/08/2015

---------- **MARIA DO CARMO RITA**

---------- **JORGE DE ALMEIDA VALENTE**

---------- **LUZEILDA FERRAZ LEÃO**

---------- **DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1.994.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 003/2015-GP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2015-PMT

A

Lucinéia Martins Pinto

CPF N.º: 980.815.192-20

ENDEREÇO: Rua Esmaelino Pontes, nº 280, Beira Rio

CEP:68.455-000

Tucuruí - PA

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em Indenizar o imóvel de sua propriedade localizado na Rua Esmaelino Pontes, nº 280 – Bairro Beira Rio - Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sª que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação abaixo relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel ou Declaração de Ocupação que comprove a posse do imóvel.

Tucuruí – PA, 05 de novembro de 2015.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 0761/2015-GP

Luzeida F. Leal
Membro da CPL/PMT
Port. nº 0761/2015-GP

Confere com o Original
Comissão Permanente de Licitação
Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 0761/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 0761/2015-GP

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 0761/2015-GP

020

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO

Eu, NICE REGINA FREITAS MOREIRA, brasileiro (a), Estado Civil união estável, Profissão pescadora, residente e domiciliado (a) à Rua Esmaelino Pontes, N° 20 Bairro Beira Rio – Tucuruí - Pará, portador (a) do RG N° 4575826 - SSP/PA e do CPF N° 720.844.132-49, e **RAIMUNDA DO CARMO LOPES FURTADO,** brasileiro (a), Estado Civil casado (a), Profissão lavradora, residente e domiciliado (a) à Rua Esmaelino Pontes, N° 18, Bairro Beira Rio – Tucuruí – Pará, portador (a) do RG N° 4685910 - SSP/PA, e do CPF N° 789.514.372-72. **DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE CONHECEMOS o (a) SENHOR (a) LUCINEA MARTINS PINTO,** brasileiro (a), Estado Civil solteiro (a), Profissão pescadora, residente e domiciliado (a) à Rua Esmaelino Pontes, N° 35 Bairro Beira Rio – Tucuruí-Pará, portador (a) do RG N° 5869449- SSP/PA e do CPF N° 980.815.192-20 e que o (a) mesmo (a) é **POSSUIDOR (a) E OCUPA MANSA E PACIFICAMENTE HÁ MAIS DE 06 (SEIS) ANOS,** como sem interrupção, nem oposição de quem seja o imóvel **(TERRENO URBANO),** localizado à Rua Esmaelino Pontes, N° 35, Bairro Beira Rio, Tucuruí - Pará, sendo que o imóvel possui as seguintes dimensões **10m de frente, 30m lateral esquerda, 30m lateral direita e 10m de fundos, perfazendo uma área total de 300m²,** sendo que o mesmo possui uma casa edificada em madeira, medindo 4m de frente, por 6m de fundos.

Para a firmeza e por ser verdade a presente declaração segue devidamente assinada, juntamente com duas testemunhas idôneas e residentes nesta cidade para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Tucuruí, 05 de maio de 2010

Luzeicia F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 0761/2015-GP

Lucinea Martins Pinto

LUCINEA MARTINS PINTO

Maria do Carmo Rita
Presidente de CPL/PMT
Port. nº 0761/2015-GP

TESTEMUNHAS

Nice Regina Freitas Moreira

NICE REGINA FREITAS MOREIRA

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 0761/2015-GP

Raimunda do Carmo Lopes Furtado

RAIMUNDA DO CARMO LOPES FURTADO

Confere com o Original

Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 0761/2015-GP

MORADORES BAIRRO BEIRA RIO
04.128.487/0001-94

021

Nota Fiscal | Conta de Energia Elétrica
FAT-01-20153636038329-85
SERIE BU No 523982
Cod. Fiscal Oper.: 5.258

A Tarifa Social de Energia Eletrica - TSEE foi criada pela Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002.

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número.

Referente ao mês	Vencimento	Unidade Consumidora
03/2015	24/03/2015	16352047

Dados da Unidade Consumidora

LUCINEA MARTINS PINTO

R ISSAELINO PONTES, 280
BEIRA RIO 68455000 TUCURUI PA
CPF: 90881519220
Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA
Classificacao: RESIDENCIAL
Subclasse: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tensao Nominal(V):
Etapa/Liv/Seq: 05/45000/7288
Nr Medidor: 1728399
Fator de potencia:
Fase: MONOFASICO

Demonstrativo de Faturamento

FS [1.7.51.1]

Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor (R$)
CONSUMO	30	0,167959	5,03
CONSUMO	9	0,287934	2,59
ADICIONAL BAND. VERMELHA			0,62
VALOR DO ICMS			0,00
VALOR DO COFINS			0,55
VALOR DO PIS			0,12
Subtotal R$			8.91
Lancamentos e Servicos			
MULTA CONTA ANTERIOR			0,15
JUROS CONTA ANTERIOR			0,02
Subtotal R$			0.17

Total a pagar: **9,08**

Composição dos preços em R$ (Art. 31 Resolução 166/2005)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R$)
5,02	0,24	2,54	0,44	0,67	8,91

Histórico do Consumo (kWh)

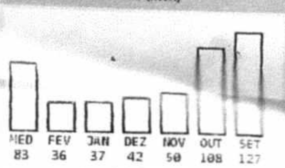

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	8,91	0,0000	0,00
PIS	8,90	1,3506	0,12
COFINS	8,90	6,1989	0,55

Reservado ao Fisco Período Fiscal 03/2015
A3CC.5F76.[illegible]

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante
1728399	7017	7056	39	30	1,00
	10/02/2015	12/03/2015			

Reaviso de Vencimento

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

DEZ/14	DIC	FIC	DMIC
Meta Men	9.24	6.02	4.99
Meta Tri	18.49	12.04	
Meta Anu	36.99	24.08	
Apurado Men	0.00	0.00	0.00

Conjunto: TUCURUI
EUSD(R$): 4,83

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
12/03/2015	12/03/2015	09/04/2015

Informações para o cliente

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R$ 12,19 E ISENTO REC.TAR.EXTRA RES 001/01
Periodos Band.Tarif.: Vermelha:11/02-12/03
REVISAO EXTRAORDINARIA MEDIA DE 3,6% RES. ANEEL No 1.858 DE 27/02/2015

Confere com o Original
Comissão Permanente de Licitação
Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 0761/2015-GP

Luzeida F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 0761/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente de CPL/PMT
Port. nº 0761/2015-GP

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 0761/2015-GP

LUCINEA MARTINS PINTO
UNIDADE CONSUMIDORA: 16352047 COMPETENCIA: 03/2015
VENCIMENTO: 24/03/2015 VALOR TOTAL: R$ 9,08

FS [1.7.51.1]
Dt Emissao: 12/03/2015
7056-39-000-09:53:11
01-20153636038329-85

836000000007 090800100001 001010201539 636038329851

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 003/2015-PMT

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a Dispensa da Licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com a Sra. **LUCINÉIA MARTINS PINTO**, portadora do CPF nº 369.008.002-97, com um valor total de R$ 9.956,38 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) que tem como objeto: INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ESMAELINO PONTES Nº 280 NO BAIRRO BEIRA RIO, DESTINADO À EXTENSÃO DA ÁREA NA QUAL SERÁ CONSTRUÍDA UMA PONTE NA RUA ESMAELINO PONTES NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ (PA), dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 06 de outubro de 2015.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA:11827912200

Assinado de forma digital por SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA:11827912200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA, cn=SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA:11827912200
Dados: 2015.11.24 11:07:59 -03'00'

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015-PMT

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ESMAELINO PONTES Nº 280 NO BAIRRO BEIRA RIO, DESTINADO À EXTENSÃO DA ÁREA NA QUAL SERÁ CONSTRUÍDA UMA PONTE NA RUA ESMAELINO PONTES NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ (PA).

CONTRATADO: **LUCINÉIA MARTINS PINTO**

CPF N.º **980.815.192-20**

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: **R$ 9.956,38 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 06 de novembro de 2015.

RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe de Gabinete

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 010 / 2015 – PJ

TERMO DE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE TUCURUI – PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO LADO LUCINEIA MARTINS PINTO, REFERENTE A INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS INDENIZÁVEIS DO IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ESMAELINO PONTES Nº 280, BAIRRO BEIRA RIO, MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, Estado do Pará, **Dr. SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 6848253 2ª VIA – SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 118.279.122-00, residente e domiciliado na Rua "B" nº 06, Vila Pioneira, doravante denominado **PRIMEIRO ACORDANTE**, e de outro lado a Sra. **LUCINEIA MARTINS PINTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5869449 PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 980.815.192-20, residente e domiciliada na Rua Esmaelino Pontes, nº 280, Bairro Beira Rio, doravante denominados **SEGUNDO ACORDANTE**, considerando a adjudicação do objeto de que trata a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2015-PMT,** têm entre si justo e acordado o seguinte.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **PRIMEIRO ACORDANTE** se compromete a pagar aos **SEGUNDO ACORDANTES**, a importância descriminada na **CLÁUSULA TERCEIRA**, referente à indenização de forma amigável de um imóvel constituído por um (01) terreno com benfeitorias, e 01 (uma) residência em Alvenaria, totalizando uma área de 22,54 m^2, localizado na Rua Esmaelino Pontes, nº 280, Bairro Beira Rio, Tucuruí/PA., para a construção de uma ponte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A área descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será utilizada pelo **PRIMEIRO ACORDANTE** para urbanização da área pública, cuja desapropriação é realizada, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Julho de 1.941; Artigo 5º, alínea "i", modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de Setembro de 1962; e amparado pelo Artigo 77, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O **PRIMEIRO ACORDANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, pagará ao **SEGUNDO ACORDANTE**, a quantia líquida e certa de **R$ 9.956,38 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, referente a indenização descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** de acordo com a disponibilidade financeira do Município..

CLÁUSULA QUARTA: Com o pagamento, o **SEGUNDO ACORDANTE**, dá ao **PRIMEIRO ACORDANTE** plena, geral e irrevogável quitação pelo total da importância recebida, à título de indenização pelas benfeitorias indenizáveis, que integravam o imóvel urbano, localizado na Rua Esmaelino Pontes, nº 280, Bairro Beira Rio, Tucuruí/PA, para não mais exigi-la em tempo ou lugar algum, sob qualquer pretexto, valendo os seus atos por si, seus herdeiros e sucessores, se comprometendo a desocuparem a propriedade no ato da assinatura do presente termo.

DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A avaliação das benfeitorias, objeto desta indenização foi realizada nos termos do laudo, em anexo, elaborado pelo órgão competente do **PRIMEIRO ACORDANTE**, o qual é parte integrante do presente Termo de Indenização Amigável.

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, Fone (0XX)94-3787-1412
CEP.: 68.456-180 – Tucuruí-PA

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos para a cobertura do presente Termo de Indenização Amigável procederão de fontes próprias do **PRIMEIRO ACORDANTE**, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
UNIDADE EXECUTORA: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0013.1.018 –REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES
4.4.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 013300 – PARTICIPAÇÃO RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI)

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, para dirimir as questões ou divergências que, porventura, venham a surgirem oriundas deste acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Indenização Amigável, em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e capazes que também o subscrevem.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA:11827912200

Assinado de forma digital por SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA:11827912200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA, cn=SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA:11827912200
Dados: 2015.11.10 14:42:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL
SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
PRIMEIRO ACORDANTE

LUCINEA MARTINS PINTO:98081519220

Assinado de forma digital por LUCINEA MARTINS PINTO:98081519220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A1, cn=LUCINEA MARTINS PINTO:98081519220
Dados: 2015.11.10 14:39:56 -03'00'

LUCINEIA MARTINS PINTO
SEGUNDO ACORDANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF: 482684452-20

2) _____
CPF: 653.677.702-15

Este TERMO DE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, Fone (0XX)94-3787-1412
CEP.: 68.456-180 – Tucuruí-PA